



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 - Centro - Cep: 29927-000 CNPJ:
01.612.155/0001-41 - Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

Sooretama/ES, 18 de junho de 2025.

Ofício GAB nº 190/2025

Assunto: Projeto de Lei que dá nova redação e revoga dispositivos constantes na Lei Municipal nº 887, de 11 de maio de 2018, que define os créditos de pequeno valor para os fins previstos no § 3º do artigo 100 da Constituição da República e artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências, na forma que especifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei que dá nova redação e revoga dispositivos constantes na Lei Municipal nº 887, de 11 de maio de 2018, que define os créditos de pequeno valor para os fins previstos no § 3º do artigo 100 da Constituição da República e artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências, na forma que especifica.

Oportunamente, solicito a esta Augusta Casa, que a tramitação do presente PL, **seja em caráter de URGÊNCIA**, à luz de necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores representantes da sociedade Sooretamense votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítório Bobbio, 281 - Centro - Cep: 29927-000 CNPJ:
01.612.155/0001-41 - Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“DÁ NOVA REDAÇÃO E REVOGA DISPOSITIVOS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 887, DE 11 DE MAIO DE 2018, QUE DEFINE OS CRÉDITOS DE PEQUENO VALOR PARA OS FINS PREVISTOS NO § 3º DO ARTIGO 100 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E ARTIGO 78 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 887, de 11 de maio de 2018, que define os créditos de pequeno valor para os fins previstos no § 3º do artigo 100 da Constituição da República e artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam definidos no âmbito do Município de Sooretama, suas autarquias e fundações, como obrigações de pequeno valor a que aludem os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, os créditos oriundos de decisão judicial transitada em julgado, cujo montante total atualizado não exceda do valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.” (NR)

Art. 2º Fica revogado integralmente o §2º do art. 1º da Lei nº 887, de 11 de maio de 2018, que define os créditos de pequeno valor para os fins previstos no § 3º do artigo 100 da Constituição da República e artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 - Centro - Cep: 29927-000 CNPJ:
01.612.155/0001-41 - Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

GABINETE DO PREFEITO DE SOORETAMA – ES, 18 DE JUNHO DE 2025.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 - Centro - Cep: 29927-000 CNPJ:
01.612.155/0001-41 - Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218

MENSAGEM

Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dá nova redação e revoga dispositivos constantes na Lei Municipal nº 887, de 11 de maio de 2018, que define os créditos de pequeno valor para os fins previstos no § 3º do artigo 100 da Constituição da República e artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências, na forma que especifica.

A presente propositura busca, em síntese, proceder com a adequação da redação do *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 887/2018 que com a atual redação gera dificuldades nos pagamentos judiciais. Ademais, no que tange ao §2º do art. 1º da citada lei propõe-se a revogação do referido dispositivo para que os valores estipulados atinjam processos pretéritos.

Assim, na certeza de mais uma vez poder contar com apoio e autorização dessa nobre Casa de Leis, subscrevemo-nos, colocando à disposição dos nobres vereadores toda nossa equipe técnica para maiores esclarecimentos, caso seja necessário.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Sooretama/ES, 18 de junho de 2025.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA